



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Assunto: **Auto de Infração**

Destino: **NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA, NÚCLEO DE OPERAÇÕES - NO/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA**

Processo: **08255.009892/2019-42**

Interessado: **ANARELYS RIVERO RIVERO**

1. Acolho a defesa da autuada para tornar sem efeito o auto de infração, pelos motivos explicitados pela imigrante, que demonstram que a extrapolação do prazo de estada decorreu de fatores não imputáveis à mesma. Ressalte-se, ainda, que restou comprovada a hipossuficiência econômica da imigrante.
2. Ao CAD/DELEMIG para INATIVAR o alerta no STI-MAR.
3. Ao NRE/DELEMIG para ciência e demais registros.
4. Ao NO/DELEMIG para publicação no portal da PF na internet.

RODRIGO DUARTE GUIMARÃES

Delegado de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/BA



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DUARTE GUIMARAES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 22/01/2020, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13600274** e o código CRC **397CA8B2**.